



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

#### PORTARIA SMU Nº 023/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, em conjunto com o Subsecretário de Transportes da Prefeitura Municipal de Niterói no uso de suas atribuições legais:

**FICAM PROIBIDOS OS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA PRAIA DE ITAIPU ENQUANTO DURAR AS MEDIDAS SANITARIAS CONTRA O CORONAVÍRUS – COVID 19, DE PRECAUSÕES DE AGLOMERAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.**

Considerando o momento de PANDEMIA do CORONAVÍRUS - COVID 19 e o aumento da circulação de pessoas com a retomada gradual das atividades econômicas no Município de Niterói;

Considerando ainda que não foi liberada a reabertura das Praias da Região Oceânica por conta do contágio evidente em grupos em aglomerações como ocorrem nas praias;

Considerando que é dever do Poder Público priorizar a vida e saúde de seus municípios e ainda evitar o retorno no auto índice de contágios pelo COVID 19, o Secretário de Urbanismo e Mobilidade em conjunto com o Subsecretário de Transportes

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Fica proibido o ponto de embarque e desembarque das linhas Municipais 38 A, 52, OC2 da consorciada Transoceânica e as linhas Intermunicipais 770 (Viação Pendotiba s.a) e 537 (Viação Nossa Senhora do Amparo), na Praia de Itaipu nos finais de semana e dias de feriados até às 16 horas.

Art. 2º - As linhas indicadas no parágrafo anterior deverão utilizar o Terminal do BHLS, Estação Engenho do Mato (em frente ao Corpo de Bombeiro de Itaipu) para embarque e desembarque de passageiros, apenas nos finais de semana e dias de feriados, respeitando o horário acima mencionado (16 horas).

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veículo: A Tribuna  
Data: 18/09/2020  
Caderno: Publicidade Legal  
Página: 08  
Título: Portaria SMU Nº 023/2020 – Ficam proibidos os pontos de embarque e desembarque na Praia de Itaipú enquanto durar as medidas sanitárias contra o coronavírus.